DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT

- GUARUJA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO

RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº
152/15/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DIMONT, da cidade de GLARUAL, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicado no DGE de 16/08/2018, e republicada no DGE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Fisnio Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a sesuir discriminario. DUMONT, da cidade de GUARUJÁ.

LE e iegisakaŭ utanalinisa Culniplenielitata, no Componeri icular a segujur discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Lingua Estrangeira Moderna – Espanhol (Parte Diversifica ino Médio – BNC/ BNC/ ETIM/ MTer/ EM com Ênfases/ PD /

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s)

mesmo no Diano Unicial do Estado — DUE, destacando a(s) alteração(cejo procedida(s). CAPITULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO I. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas fecinicas Estaduais do CEETEPs, aprovado pela Deliberação CEETEPs nº 3, de 1800/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constituí o ANYXO II do neverte Fitifal.

CEETES n° 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPITULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catalòlor de Requisitos de fitulação para a Docência, institutido pela Deliberação CEETEPS n° 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETES n° 121, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, publicada no DOE de 16/08/2015, pelpulicada no DOE de 16/08/2015,

13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Fércinco, por meio da Instrução CEFEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013. 2. Para o componente curicular de Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga-toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação

docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricula da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovar

ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de
professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19,
publicada a 2007/1971. Esquenas I e II. Obligatoriamente
acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
(portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do
diploma de l'écnico de nivel médio no curso/área do componente
curricular relacionado na titulação.

diploma de Techcia de nivel meidio no cursodirea de componente curricular, relacionado na titulação. Licendado, em componente curricular, relacionado na titulação. Licendado, em componente curricular em que vier a se increver (portador de Esquema III); ou 3. Licendatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especials, nos temes previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 20/01999, ou na Jeniberação CEE nº 1999, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com or relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. 4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional A Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Facinica de Nivel Médio, comprovar se portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior des de portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior des de que previsto no requisito, em componente curri-

superior desde que previsto no requisito, em componente curr

cular em que se inscrever.

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: Lingua Estrangeira Moderna — Espanhol (Parte Diversificada)(Ensino Médio — BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com

silicadaj(irisino Medio – BNC BNC I ETIM Miec I'M com Infrasey PD) Letras com Habilitação em Espanhol (I/P); Letras com Habilitação em Português e Espanhol (I/P); Letras com Habilitação em Português I Espanhol e Respectivas Literaturas (I/P) Letras com Habilitação em Erectário Bilingue Espanhol (I/P); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Portugues I Chigua Estrangeria do Curriculo (I/P); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Portugues I Chigua Estrangeria do Curriculo (I/P); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete Fspanhol (I/P); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete Fspanhol (I/P); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete Fspanhol (I/P); Secretariado Escuritivo Tilinguel Espanhol (I/P); Tecnologia em Formação de Secretáriado Espanhol (I/P); Tecnologia em Formação de Secretáriado Espanhol (I/P); Tecnologia em Genetariado Escuritivo Bilinguel Espanhol (I/P); Tecnologia em Genetariado de Securitivo Bilinguel Espanhol (I/P); Tecnologia em Genetariado Espanhol (I/P); Tecnologia em Tecnologia em Genetariado Espanhol (I/P); Tecnologia em Genetariado Espanhol (I/P); Tecnologia em Tecnologia em Genetariado Espanhol (I/P); Tecnologia em Tecnologia em Tecnologia em Secnologia em Secnologia em Secnologia em Secnologia em Secnologia em (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Espanl (LP) ; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Espanhol (LP),

(LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue/ Espanhol (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue/ Espanhol (LP); CaPITULO IV DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÂNIA 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, de Escala Salarial—Professor de Irsino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 210/32/D18.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestados, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 30/12/2019
 13/01/2020, no horário das 8H00 ÀS 20H00, no local abaixo

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – GUARUJÁ

Endereço: RUA AZUIL LOUREIRO Nº S/N BAIRRO: VILA SANTA ROSA — CEP: 11430110 — CIDADE: BAIRRÓ: VILA SANTA F GUARUJÁ Telefone 13–3382.5677

Telefone 13–3382.5677

E-mail: e1520p@cps.sp.gov.br

Site da Unidade: www.etecsantosdumont.com.br

Site do CEETPS: www.cps.sp.gov.br

1.1 Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da necricia.

rição. 2. São condições para inscrição: 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacior 2.1. Ser brasilierio, nato ou naturalizado, ou possuir naciona-lidade portugueso, desde que amparado pelo Deretio nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-cional nº 19, de 14/06/1998. 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-suem o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE; 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr évito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no nomento do a dendimento de sua convocação para admissão: a). O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira

pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enqua-drar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

14., II., a., a. ac Constituição Federal do Brasil;
b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiga e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;

c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos essários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade necessános à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanta oa gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram. 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição; 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula

Z.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade ap por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadu

un municipal;

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não ter sido demitido esú últimos 5 (cinco) anos, com
base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço
público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968;

nº 10.261, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como

superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Extériores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n° 9.503/1997;

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a. 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estangeiro – RIV.

17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a riculsão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital. 6. A candidata lactante que necessitar amamenta durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde uo requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:
6.1. A candidata lactante deverá enzaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;
6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda niliar ou terceiro indicado pela candidata);

(familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente
Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela
guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar
cópia da certidão de nascimento do a lactente e do documento de
identidade com foto do adulto responsável;
6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação
em favor da candidata;
6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,
acompanhada de um fiscal;
6.6. Na sala presençala para amamentação fieras sompeto a
6.6. Na sala presençalo a raz amamentação fieras sompeto a

otacimic pouer a auseriar-se temporalamiente da Sala de prova, acompanhada de um fiscal; candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda familiar ou terceiro indicado pela candidata). 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e discíplina sistema de pontucação diferencidad para pretos, pardos e indige-nas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela let (Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital. 8. à inscrició implicará o conhecimento das condições pre-

A inscrição implicará o conhecimento das condições pre vistas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

vistas no Eutral e o compromisso de aceitação pelo candidato.

9. É de inteliar responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es ited o CEETEPS, ou por meio de divulgações átradas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidado de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera

mente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos

CAPÍTULO VI DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES 1. As inscrições serão defendas ou indefendas pelo Diretor da Etec, quior essuitado será publicida on Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Asulo, sieto de CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição, pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.1. do item 2 do Capítulo V deste Edifica.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando: 2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver

2.1.1. Nou regisado (C. 1.1.)
 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver
em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

CAPITULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,
do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 1809/1995, com a alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.91, de 14/10/2013, é assegunda o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência esia compative com as artibuíções da função correspondente ao empreso público permanente de Professor de Ensino Médio e Térmiro.

 Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiência. 1911, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiencia Juelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza ca, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas — ONU, aprovada pelo Decreto Legislavo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6 00 de 20/07/2008 e 20/07/2008 e 10/07/2008 e 10/0 6.949, de 25/08/2009. 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-

cando-a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir

denciara, ate o termino oa inscriçao, os documentos a segui-sepecíficados: 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a conta da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado ua usad de ilitido de inistraçar los ricessos selectivos implinados quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refe-rência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por

a assnatura e o carmino do CMM do medico responsavel por sua emissão;
3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG da Carteira de Identi-dade, número do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF e a identifica-ção do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.
4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as giulas técnicas e condições específicas necesárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a sequir experificado:

para a realização ao 1700 de invelocios recagogicos, controme a seguir específicado: 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileria de Sínais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indi-cada no subtrem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fisca designado para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS — Lingua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falba de capida.

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de

falha do servidor.

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas este,, especificando o tipo de deficiência;

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitems 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições especificas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 3.1. e 4.2. do item 4, não terão o a atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao contecido da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos críterios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, a desplementar nº 632, de 180/919/92, alterada pela lei Complementar nº 321, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59/91, de 14/10/2013.

8. O Diretor da Unidade de Ensino proviedenciará para que a runas da Processo Qelvino Simulificado en realização a prosa para que a runas da Processo Qelvino Simulificado, esta ma realização de Processo Qelvino Simulificado, esta posta prova do Processo pelos posta por servinos do arrigo 2 da Lei Complementar nº 321, de 08/11/2002, e regulamentada pelo pectro nº 59/91, de 14/10/2013.

O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locias acessivies aos candidatos com deficiência. 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição. 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público per-manente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública. 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedadopúlcos ficará sujeito à a realização da Prova de Métodos Pedadopúlcos ficará sujeito à

a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

a realização do Frivola de Niectodos Pedagogicos ricara sujeito a nafilise da razoabilidade do solicidado.
CAPÍTULO VIII
DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Etec, composto obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo meso um especialista na fiera de ensino do componente.
2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração, so princirios de mongalidade a de impressoalida-

 A designação dos membros da Barica Examinadora leviara em consideração so princípios de moralidade e de impessoalida- de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação da seleção pública.
 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino. ou de fora do CEETEPS, observando—se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO IX DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-nte, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos),

de caráter eliminatório e classificatório; e 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

2. O Exame de Memorial Circuistanciado (Prova del Hulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circuistanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e

documentação comproabotona, pata a avenueção uz una experiências profissionais.

2.1.1 Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comproabotina. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

3. O Exame do Memonal Circunstanciado (Prova del Hutus) em por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Metdos Pedagógicos.
3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-

rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-

4. A Prova de Métodos regalgurus ve sana assue solutios do componente curricular.

5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteido, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, consessão. expressão

cpressao. 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca caminadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente a lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado rova de Títulos).

(Prova de Itulos).
7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.
8. O canificiato deusás compareos ao loval designado para

ue menional Citurisariando e Comocação para a Prova ue Mendos Pedagógicos. A O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do originad de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital. 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início;

seu início; 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato

9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

9. A duração da Vrova de Metodos Vedagogicos constara do Edital de Resultaños do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.
10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de caracterios.

cimentos soore a reomuça.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o designado de seleção pública.

candidato que:
13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e

incorrendo em comportamento inadequado; e
13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer
membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção
da Unidade de Fisinio ou autoridade presente.
14. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos,
em igualdade de condições, no que diz respeito ao contecido e
avaliação das provas.
15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgarse-á no Partal de Concursos Públicos do Estado de São Beulio

se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Pau site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar n dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos Editais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) dece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pon-

obedece uma escala de pontuação de U (zero) a 1 UU (cem pon-tos, com critérios pontuados na seguinte conformidade: 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA: 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos. 1.1.2 Matricala isculados accomponente curricular (para

Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comuny).

ou Mestrador elacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (doit) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comuny), ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 5 (incio) pontos.

1.1.4. L'Cenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 5 (cinco) pontos. nco) pontos. 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular

Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nives mecusy.

5 (cinco) pontos.

1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.

1.1.7. Especialização em outra área: 1 (três) pontos.

1.1.8. Graduação em outra área: 1 (três) pontos.

1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.

1.2. Experiência profissional como professor de ensino médio elou ensino médio efou ensino médio efou ensino médio efou ensino médio experiência, portos de ensino medio ensino ensino

1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino 12.2. Experiência profissional como professor de ensino Indamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos. 12.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação







- Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.
 1,24. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parne Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.

 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:
- 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri-cular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
- cular fora da docencia: (), 125 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos. 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titu-los) é de carátre eliminatório e classificatório. 1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstancia-do (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando íncluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente
- requistio de tiunique peu minimario.

 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que dekar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala.
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critério
- pontuados na seguinte conformidade:

 2.1. CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação a tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- tos; 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização
- 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização do sobjetivos da aula, preparação da aula (apresação da aula (apresação da aula (apresação da aula (apresação da aula), esta de contros indicios concretos), de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, 2.3. PROCEIMENTO DIDATICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dislogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- indicação dos instrumentos de avaluação: ue v (xevo a cu/irte) pontos;

 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidata, expressões faciais e corporais (incluindo gestíulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de vox, rimo, dicição), de 0 (zero) a 10 (de2) pontos;

 2.5. LINCIAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência exerbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) visas, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item? do Capítulo IX do presente Edital, será entreuse para cada membro da Banca Examinadora.

- gue para cada membro da Banca Examinadora.

 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- ninadora. 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-a provado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.
 4.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- ministrar aula didática perante a Banca Examinadora. 5. Obedecido o disposto no tiem 3 e subitem 3.1. do Capí-tulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiz-ção dessa prova, e a inda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-a tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstancia (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógic
- CAPÍTULO XI
 DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMACÂO DE CADASTRO É ADMISSÃO
 1. Haver à lista onde constrait todos os candidatos, aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de
 acordo com o estabeledo mo Capítulo il deste Edital.
 11. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o
- iduado ; 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial

- 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial o Estado, el divulgar-se-á no Partal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEFEFP, site da Etec (quando hou-ve) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino. 12.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela orden derescente da onta final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 12.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos;
- uotumento de Janesa-, todos Pedagógicos; 1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do nero crescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CPF.
- to de identidade e CPF.

 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, bosevando-se a data do término das inscrições:

 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágardo único do artigo 27 da Lei nº 10.74/12/003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com profedidade a no de mario (1406).
- nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Deventu-lei nº 3.689, de 031/01/941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrizión sua confisión da ter exercida-
- candidato deverá:

 a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

 b) estar ciente de que no exercício da função docente
- b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- deverá apresentar prova documental de que extreux o rumande jurado.

 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagigicos;

 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);

 7.6 na maior idade;

- Circunstanciado (Prova de Titulos);

 2.6. De maior idade;

 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

 3. No prazo de 05 (cinco) días úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia medica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das artificação. atribuições da função
- atribuições da tunção. 4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-

didato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco)

- dias úteis, após o respectivo exame. 5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua
- expedição.

 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá comovcar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de autar.
- de aulas.

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etre (quando houve) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;
 6.2. A convocação, a escolha e artibuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre no ardeiado.
- cerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado; 6.3.0 candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
- 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar a: aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requi-sito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 - 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas ofereci
- 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência;
 6.6. Na ocorrência de aulas livres elou em substituição poche se-se ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respetitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, respetitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas es do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que ocandidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sus a defisis fa
- motivaram sua admissão.

 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prornogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- uo ariugo 2-cua et compenentam in 1.0442/2009, actessentador pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professo de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de
- nalho; 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CLT.

 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, e 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo óração administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 8.1.0 início do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 3. Aa candidato a provado em Pocesso Seletivo Simplificado
- Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico en

- que mantenha vinculo empregaticio com o CEFIEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etc., observado o disposto no item 7 do presente Capitulo, terá ampliação da carga horária.

 CAPITULO XII

 DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteia apos a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de corrôreito da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 8H00 AS 20H00.

 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entreque e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese do ocorrência das situações previstas no subitem 1.1 do item 1 do Capitulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado,
 1.2. O prazo de 3 (três) dias úreis previsto no item 1 do presente Processo Seletivo Simplificado.
 2. precurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-
- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser diriqi
- C. O recurso, devidamente fundamentado, devera ser unigredo ao Diretor da Unidade de Ensiño.
 Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.
 A. Admitir—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente
- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do quano, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circursáncias que os justifiquem.
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos tieras anteriores ou que estigam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da
- ação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOB
- 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.
- o candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem erior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente cesso Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do vezo sis DOE.
- curso via DOE. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos s, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da provan a data fausda, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização fa prova
- para a realização da prova.

 CAPÍTULO XIII

 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES 1. O candidato aprovado e não aproveitado i Unidade de Ensino de origem do Processo Seleti poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério do:
- es das Unidades de Ensino. Diretores das Unidades de Ensino.

 1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da convocação;

 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com-
- parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

- 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a e alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito corrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não derá beneficiar—se de uma nova convocação neste Processo etivo Simplificado.
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter s de atribuição de aulas. CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edial e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser arbibuída à Direção de outra Unidade de Ensiño, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensiño, para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Porta de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensiño.

 3. A inexatida doe informações ou irregularidades de docu-
- 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão a candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicivais à falsidade de declaração.

 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cusos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu
- cial. 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-ide portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Iqualdade
- 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o
- settangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo. 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento u informações sobre os documentos previstos no Edital. 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ará de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser porrogado por igual periodo, a critério da Direção da Unidade de Erisino. 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito de ingresso automático na função de Profesor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exerción, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- olificado. 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site
- 11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependên
- 11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensision.

 ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I –
 DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL N° 152/15/2019

 CRONOGRÁMA DE ATIVIDADES

 A Do período provivel para divulgação em DDE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Comocação para a Entreta do Memorial Circunstanciado: 15/01/2020 à 24/01/2020

 C. Do período provivel para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE; 2001/2020 à 10/02/2020

 D. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE;

- inelites a a aerilegio de velacidade da adicidectaridad (cinindua-ción, realização, resultado e respectivas publicações em DOE); 23/01/2020 à 13/02/2020 E. Do período provável para execução dos atos concernen-tes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização); 28/01/2020 à 18/02/2020
- convocação e realização; 28/01/2020 à 18/02/2020
 F. Do período provável para de/ulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final 31/01/2020 à 21/02/2020
 G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 05/02/2020 à 21/02/2020
- H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos
- realização da Prova de metodos reuagojustos cumsona ou-seguintes Éditais:

 H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições. H.1. Edital de Desama Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado; H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circuns-tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda-dicience (s.n. human).
- gógicos (se houver);

 1. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
 encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

 ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO
- II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO,
- PERMANENTE DE PROESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO, DO EDITAL Nº 152/15/2019
 ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADJUAIS DO CEETEPS

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelo Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino:
- ensino; 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade; 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos;
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti
- petagguica du administrativa, uos organs conervos e uas insti-tuições audiliares de que fizer parte;

 5. Cumprir os días letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as contentação de CECEDEO: b. Elaborar e Cumpirr o piano de trabaino docente, segundo rojeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as intações do CEETEPS;
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- favorável à ação educativa e em harmonia com as diretitzes gerais fixadas pela Etec; 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos; 9. Informar os alunos, no início do período Jetivo, do plano
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais o finair:
- nais; 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional; 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação; 13. Zelar e conseivar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sus guardã ou utilização;

- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO
 V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 152/152/019
 EU,
 Celula de Identidade RG nº e inscrito

nico Edital nº 152/15/2019. Nome Social:			
Nestes termos,			_
Pede deferimento.			
	de	de	
Assinatura do requerente			

Assinatura do requerente
Obs: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
N° 152/15/2019

Eu portadora da Célula de Identidade RG n° e inscrita no CPF sob n° venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar mes filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital n° 152/15/2019.

El rindico para guarda:

CPF-Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura da candidata
Obs: Deverá entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lactente e do documento de identidade com foto
de adulto responsével por sua quarda no decorret da Prova.
ANEVO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA, DO EDITAL IN 1527/5/2019

Eu, ______ Célula de Identidade RG nº _____ , portador da e inscrito no CPF sob n' experiencia de l'estado de l'estado de Prosença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 152/15/2019 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes	termos,		
Pede de	eferimento.		
Em			
Assinat	ura do candidate)	
	laudo médico, ser protocolado		
ricõec	р		

ANEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTUI O IX – DAS PROVAS, DO FDITAL № 152/15/2019

MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
NOME:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONÉ:
TELEFONE CELULAR:

AIL: _____
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro II - FORMAÇÃO 'ACADÉMICA (Documentação compo-batória da formação académica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso) A - DOUTORADO A 1 - DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _ OU A.2. — DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA: DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: B – MESTRADO B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

MESTRE EM: MESTRE EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: __ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OU B.2. — MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

EL MEJOU.
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
B.3. — MESTRE EM OUTRA ÁREA: MESTRE EM: ____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

UU
C.2. — ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO: ESPECIALISTA EM: ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALIZA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D. – LICENCIATURA

D.1. – LICENCIATURA

D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMINIO.

LICENCIADO EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: NOME DA INSTITUÇÃO DE ENSINO:
DATA DA O BETENÇÃO DO TÍTULO:
D. E. GRADUAÇÃO
E.1. – GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA VÍVEL MÉDIO: GRADUADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DA DA OBTENÇÃO GRADUAÇÃO .2. – Graduação em outra área GRADUADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DA

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR III — EXPERIENCIAS PROPISSIONAIS COMO PROFESSOR (
(Documentação comprobatória de experiência profissional como
docente no Ensino Médio elou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade.
Declaração (especificar função / cargo / emprego e periodo) /
CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras
págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo -
exceto para professor voluntário)

GRADIJAÇÃO

págs, que permitam identificar a atividade exercida e período exceto para professor voluntário.

A. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCUDO.

(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE-NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A.1. – Período Trabalhado:

Público

ilico: A.2. – Período Trabalhado: De ___/___/ Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co: B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-ÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-TRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO NAL TÉCNICA DE INVEL MÉDIO! Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: B.1.—Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: B.2. – Período Trabalhado:

De____/_____Até_____/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecii

PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: C.1. — Período Trabalhado:

De ____/____/____Até ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: C.2. – Período Trabalhado:

De____/___/____Ate____/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabeleci

Público:

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para a smis antigas, informando:

D.1.—Periodo Trabalhado:

De / Até / / /

De ____/_____Até ____/___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: D.2. – Período Trabalhado:

Nome da Instituicão de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICUIAR, PARA
COMPONENTE PERTIENCENTE A ASES NACIONAL COMUM E
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobactória de experiência
profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: profissional fora da area da docenca na seguinte conformidade:
CFIS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras
pág, que permitam identificar a dividade exercida e periodo)
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:

A – Periodo Trabalhado:

De ___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: B – Período Trabalhado:

De____/_____Até____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

DATA

ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 IMMUNIANIE NOS IERMOS DO SUBIEM 21., DU TIEM DO CAPÍTULI DE - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTIURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FICIUSAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÔPI- COS II, III EI VI DO MEMORIAL. ANEXO VII - A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI — DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE

CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL № 152/15/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

HUMANOS

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANDAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Sítuação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade);
7. Cópia da Garteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso;

8. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS

páginas onde constam a identificação (frent

apenas das paginas onde constam a identificação (trente e verso) e do último registro; 9. Cópia do Cádastro de Pessoa Física – CPF; 11. Cópia do DISPASEP; 12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com achirações eleitracie:

tentra lavato ou deciaraça informanto que esta em ua com-sa obrigações eleitorais; 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprov os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçí (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, reç tro no respectivo conselho, especializações, comprovante

eriência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajoi supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, têtano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/60/978 do Mtb e suas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada por possición de a tributaria.

de entermagem (LOREN) compativel com a formação solicitada no requisito de bitulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V—DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL MªTSZ/15/2019

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
A pontuação diferenciada (PO) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1,259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na notrueza final docs acadidatos has pandifactos em carda fasa do 10.3973, de 19 de tesemino de 2010, consiste em autestinos in a pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-

ados Calinidatos inscritos inesa circulação divertecido das seguim-tes procedimentos.

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
1.1. que é preto, pardo ou indigena;
1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de como enáblico, arecence noblem os abilitos de Estado do São

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafol único do artigo 4º da tel Complementar nº 1.259/2015;
1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.379/2018;
1.4. e permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendor-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 152/15/2019.
2. A formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado es.

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos os candidatos pretos, pardos ou indíge manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

mantestarán intessas en encidad (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPDI = å a nontuacão media da concorrência PPI entre

não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI — é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO. alcançar ou superar o desempenho minimo de Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no célital do certame coorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste

2.1.1. politulação unienticata (ro) Indo será aplicada:
2.1.1. na inscistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados.
2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); na comparto de processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edital, e o acndidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação/nota (resultado) igujal a O (zero) na respectiva faso pentuação diferenciada (PD) à notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado e:
NFCPPI = 1 + PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, a do serio candidato na teapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a nota-prontuação final sea do Processo Seletivo Simplificado, a nota-prontuação final seas a ser considerações para se considerações para se a ser considerações para se considerações para se a ser considerações para se considerações para se a considerações para se a considerações para se a considerações para se considerações para s

Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI – é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas declimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para ou imero interio subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência é assegurados pod direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com a prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de

em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas. 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (riés) mem-bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) trad as exemitera establicidae:

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que amalfestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir em juizo de retartação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação

veracidade da autodeclaração dos candidatos I. No presente Processo Seneuvo Simpinicazio, a verinicazioni visiando ratificira a veracidade del autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX.

— DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não

— DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não correincia do cáculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e agós decorrido o prazo de recuso previsto no item 1, do CAPITULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou diagena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodesaração firmada na ela do da inscrição;

7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de ulutado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de

 Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

e, caso Sucostan usuvus, sea cum-ascendência.
8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PO)

diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Asccimento do Indio – Rani próprio ou, na auseficia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um

eus genitores. 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em 10. Ao candidato que vier a ser eliminado on concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-to, dirigido á Comissão de Venficação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra es for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra es decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSORA DOUTORA

DOROTI QUIOM KANASHIRO TOYOHARA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENISIÓN MÉDIO E
TÉCNICO, № 25405/2019 – PROCESSO № 2941024/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS
PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA convoca os DUITORA DORIOT QUIDIM KANASHINO TOYOHARA convoca os candidatos abaixo relacionados para o sorteio de tema e realização da PROVA DE METODA DE PEDAGÓGICOS, à ser realizada na ETEC ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSORA DOUTORA DORIOT QUIDIM KANASHINO TOYOHARA a sita na Rua Ambrosia do Mexico, 180, bairo Priruba, cidade SÃO PAULO. Conforme disposto no item 8 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avalicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade (de acrodo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).

O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (treb) temas que constarão do presente Edital.

A sula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de ÉTILOS).

da lista de classificação do Exame do Memonal Circunstanciado (Prova de Titulos).

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):

1. - QUÍMICA CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

N° de liscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

3/ Margareth Coutinho Dahlstrom / 11.443.478-5/ 043.787.908-90/19,0

4/Marcelo Barboza dos Santos/ 29.063.834-3/ 272.368.968-96/37,5 Lyon Saluchi da Fonseca/ 44.144.863-X/ 365.853.048-

02/12 Maria Helena 7amhelli/13 849 390/ 077 876 216-

56/21.25 Tatiana Maria Regina Vitoretti/ 22.641.404-8/

11/ Tatiana Maria Regina Vitoretti/ 22.641.404-8/
272.285.286.002.90
Relação dos. 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS
PEDAGÓGICOS.

1. IJGAÇÓES QUÍMICAS — IONICA (COVALENTE/ METÁLICA
2. ELETROQUÍMICA — PLIHA DE DANIELL
3. ORGÂNICAS — FUNÇÕES ONIGENADAS
Duração máxima da sulta: 20 minutos
Data: 2801/2020 Horário: 10:30

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA

ESCOLA TEUNICA ESTADUAL TIMO BASAN MONTEIRO DOS SANTOS - TAQUARITUBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 140/13/2019 - PROCESSO N° 345432/5/2019

TECNICO, Nº 140/13/2019 - PROCESSO Nº 3454325/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABETURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ROMINAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 140/13/2019 - PROCESSO Nº 3454325/2019, PUBLICADO NO DOE DE 12/12/2019, SEÇÃO I, PÁGINA(S) 398 A 401. EXCILIA-5:

EXCLUA-SE: CLASSE DESCENTRALIZADA E.M PEDRO SOLDERA –TAGUAÍ

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS -TAQUIARITUBA PROCESSO SALTES VIO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENISINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 1401/42019 – PROCESSO N° 3454501/2019 EDITAL DE ABERTURA DE INISCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 1401/4/2019 – PROCESSO N° 3454501/2019, PUBLICADO NO DOE DE 12/12/2019, SEÇÃO I, PÁGINA(S) 401 A 403. EXCLUA-SE C.

EXCLUA-SE: CLASSE DESCENTRALIZADA E.M PEDRO SOLDERA –TAGUAÍ

ETEC PROFESSORA MARIA CRISTINA MEDFIROS - RIBFI-

RÃO PIRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE PRODUCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE TÉCNICO, Nº 141/06/2019 – PROCESSO Nº 2835312/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO, PUBLICADO NO DOE DE 12/11/2019, SECÃO I. PÁGINA 235.

ONDE SE LÊ: "01/ Francis Arando dos Santos/ 56.859.678-X/ 089.344.316-60"

UEIA-5E:
"01/ Francis Armando dos Santos/ 56.859.678-X/
089.344.316-60"

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMILIO HERNANDEZ

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMILIO HERNANDEZ AGUILAR - FRANCO DA ROCHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE TÉCNICO, Nº 142/07/2019 - PROCESSO DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 142/07/2019 - PROCESSO Nº 2672270/2019 EIDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERMIENTO E INSPERIORADO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTACIADO, PUBLICADO NO DOE DE 26/11/2019, SEÇÃO J. PÁGINA(S) 153

ONDE SE LÉ:
TITULARES:
2. - CESAR AUGUSTO DOS SANTOS, RG.: 12362616, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

SUPLENTES: 2. - ANDERSON DA SILVA SPERA, RG.: 41267107-4, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. LEIA-SE: TITULARES:

RODRIGO DE LIMA GONÇALVES, RG.: 40075101-X, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

SUPLENTES:

2. - DÉBORA VICENTE DE OLIVEIRA, RG.: 32098026-1, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMILIO HERNANDEZ ΔGΙΙΙΙ ΔΕ

JILAR – FRANCO DA ROCHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA. PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E

CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MEDICA TÉCNICO, Nº 1420/2019 - PROCESSO N° 2673-6772019 ETÉCNICO, N° 1420/2019 - PROCESSO N° 2673-6772019 ENDEFERIMENTO E DE MESCRIÇÃO DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO, PUBLICADO NO DOE DE 26/11/2019, SEÇÃO, P. AGRIJNI(S) 133 ONDE SE LÊ:

HTULARES: ANDERSON DA SILVA SPERA, RG.: 41267107–4, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. SUPLENTES: 2. - PAULO JACOBSEN PELIZARI PINTO, RG.: 43514067–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

TITULARES:

 PAULO JACOBSEN PELIZARI PINTO, RG.: 43514067-X. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

SUPLENTES: 2. - EDVALDO SANTOS DE OLIVEIRA, RG.: 33545534-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA - ARAÇA-

TURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNMAÇAO UE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSO DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 165/11/2019 – PROCESSO № 2611372/2019 EDITAL DE REFIIECAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, PUBLICADO NO DOE DE 101/22/2013, SEÇÃO I, PÁGINA(S) 139. ONDE SE LÉ:

dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

AGÓGICOS: 1. Idade contemporânea: A República Romana. 2. Idade moderna: Revoluções inglesas. 3. Ditaduras: Vargas e Militar Características comuns e uliaridades dos dois períodos. Duração máxima da aula: 15min Data: 13/12/2019 Horádio: 20h00

I FIA-SF Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

NAGÓGICOS:

1. Idade Antigu: A República Romana.

2. Idade Moderna: Revoluções inglesas.

3. Ditaduras: Vargas e Militar - características comuns e uliaridades dos dois periodos.

Duração máxima da aula: 15min

Data: 50/20/2020 horário: 19830min

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA

SILVA - ANHANGUERA - SANTANA DE PARNAÍBA PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DOCO-MUNICADO CETEFES N° 12009, E SUAS ALTERAÇÕES. AVISO N° 262/01/2018 DE 01/10/2018. PROCESSO N°

9789/2018 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL, PUBLICADO NO DOE DE 22/11/2018, SEÇÃO I, PÁGINA 336 ONDE SE LÉ:

UNDE SE LE:

1. Língua Portuguesa (Base Nacional Comum/ ETIM) (Infortica para Internet);
N° de Inscrição/ Nome/ RG/ CPF/ Nota/ Classificação Final LEIA-SE:

Língua Portuguesa e Literatura (Base Nacional Comum / ETIM) (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI - OSVALDO

CRUZ
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO
COMUNICADO CEETEPS N° 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO N° 027/04/2018 DE 24/09/2018 - PROCESSO №
1466955/2018.

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

18/12/2019.

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 18/12/2019.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI, da cidade de SOYALDO KRUZ, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEE-FEPS - 2/2009, e nos termos do item 8 do inciso IX do Comunicado CEETEPS-1, de 30.01.2009, publicado no DDE de 31.01.2009, PRORROGA a partir de 07/02/2020, o(s) Processo(5) Seletivo(5) de Docentes, no(5) componente(5) curricular(es) 1 - Cálculos Financeiros e Estatisticos (para a Habilitação Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MIPC); 2 - Língua Portuguesa e Uteratura (Base Nacional Comum)(Ensino Médio - BNC / PD); 3 - Plano de Comunicação(Marketing); 4 - E-Commerce (para a Habilitação Comércio)(Comercio); 5 - Psicologia Comportamental(Comércio); 6 - Cálculos Estatisticos(Administração); 8 - Tópicos Especiais de Contabilidade(c) rotabilidade(c) 9 - Contabilidade(c) 9 - Contabilidade(c) 9 - Contabilidade(c) polycos de Estatisticos (Suptambilidade); 10 - Cálculos Financeiros e Estatisticos (Supsidad)

Estatísticos(Logística) ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI - OSVALDO

CRII PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES NOS TERMOS DO

COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES. AVISO Nº 027/05/2018 DE 24/09/2018 - PROCESSO Nº

AVISU IN DEFINITION DE ESCOLA TÉCNICA DE 18/12/2019.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI, da conferidas por O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL AMIMI JUNDI, da dade de OSVALDO CRUZ, no uso das atribuições conferidas por ieio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS - 2/2009, e os termos do item 8 do inciso IX do Comunicado CEETEPS-1, nos termos do item 8 do inciso IX do Comunicado CEFEFS-1, de 3.01.1209, publicado no DOE de 31.01.1209, PRORROGA, a partir de 07/02/2020, o(s) Processo(s) Seletivo(s) de Docentes, no(s) componente(s) curvicialne(s) 3 - Cácludos para Folha de Pagamento(Recursos Humanos); 4 - Legislação e Redações Tabalhitas/Recursos Humanos); 5 - Legislação e Normas Regulamentadoras/Segurança do Trabalhip), 6 - Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (Segurança do Trabalho). 8 - Internet e Protocolos/Desenvolvimento de Sistemas)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS

- BARRA BONITA PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CETTEPS № 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES. AVISO № 040/06/2018 DE 20/09/2018 - PROCESSO №

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 18/12/2019.

18/12/2019.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS, da cidade de BARRA BONITA, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação



documento assinado digitalmente